



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 036/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018**

Aos vinte e sete dias de setembro de 2018, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 592 de 03 de janeiro de 2005, Decreto nº 782 de 01 de setembro de 2009, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto 1.006 de 06 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações correlatas e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 036/2018 para Registro de Preços nº 019/2018, por deliberação da Pregoeira Daniela Aparecida Queiroz e homologado pelo Prefeito Municipal de Itaú de Minas, o Sr. Ronilton Gomes Cintra, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s), classificados em 1º lugar no certame:

**Cláusula Primeira - Do objeto**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual de equipamentos, utensílios, produtos e material de consumo odontológico, a serem utilizados na confecção de moldes de próteses e manutenção do programa de saúde bucal para atendimento a população de Itaú de Minas, em regime de fornecimento parcelado, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo:

<b>FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA : ERE, 34 - 1º ANDAR – BAIRRO PRADO - BELO HORIZONTE – CEP: 30.411-052</b>						
<b>CNPJ: 71.505.564/0001-24</b>						
<b>INSC.EST.: 062871933.00-30</b>						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	ADESIVO DENTINÁRIO 6 ML COM BICO DOSADOR - SOLVENTE À BASE D	3M	FRS	20	84,00	1.680,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO LIMPO - PACOTE COM 500 GRAMAS	CREMER	PCT	10	14,66	146,60
11	ALICATE PALMER (PINÇA PARA GRAMPO) CONFECCIONADO EM AÇO INOX	FAVA	UND	3	59,85	179,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

13	AMALMAGADOR ODONTOLÓGICO CÁPULA	DENTMED	UND	5	539,00	2.695,00
17	ANESTÉSICO TÓPICO GEL - FRASCO COM 12 GRS.	DFL	FR	30	7,29	218,70
18	APLICADOR DE CA (OH)	DUFLEX	UND	8	17,84	142,72
19	ARCO DE YOUNG (INÓX) AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	UND	3	22,81	68,43
20	BABADORES DESCARTÁVEIS EM PAPEL SUPER ABSORVENTE - ADULTO	BIODINAMICA	CX	70	11,00	770,00
21	BANDEJA AUTOCLAVÁVEL - 22 X 12 X 1,5 CM	FAVA	UND	6	18,50	111,00
22	BANDEJA RETANGULAR LISA EM AÇO INOX 22 X 12 X 1,5 CM	FAVA	UND	10	19,06	190,60
23	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ - CAIXA COM 15 ENVELOPES DE 40 GR	MAQUIRA	CX	20	29,45	589,00
27	BROCA AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA - Nº ½ - 064.001.001	MAILLEFER	UND	10	2,90	29,00
28	BROCA AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA - Nº ¼ - 064.001.002	MAILLEFER	UND	10	2,90	29,00
29	BROCA AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA - Nº 2	MAILLEFER	UND	25	2,90	72,50
30	BROCA AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA - Nº 4	MAILLEFER	UND	50	2,90	145,00
31	BROCA AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA - Nº 5	MAILLEFER	UND	50	2,90	145,00
32	BROCA AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA - Nº 6	MAILLEFER	UND	50	2,90	145,00
33	BROCA AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA - Nº 8	MAILLEFER	UND	50	2,90	145,00
34	BROCA CARBIDE CÔNICA CIRÚRGICA DENTEADA Nº 702 HASTE LONGA	KAVO	UND	10	7,13	71,30
59	BROCA DIAMANTADA Nº 702 - CARBIDE PARA PEÇA DE MÃO	ANGELUS	UND	10	8,01	80,10
60	BROCA LAMINADA - Nº FG 7803 F - CAIXA COM 12 LAMÍNAS	KAVO	CX	30	17,05	511,50
61	BROCA LAMINADA - Nº FG 7901 F - CAIXA COM 12 LAMÍNAS	KAVO	CX	30	17,05	511,50
62	BROCA LAMINADA - Nº FG 7903 F - CAIXA COM 12 LAMÍNAS	KAVO	CX	30	17,05	511,50
64	BRUNIDOR DE AMÁLGAMA - Nº 29	DUFLEX	UND	10	19,58	195,80
65	CABO PARA BISTURI - Nº 03	FAVA	UND	5	6,07	30,35
67	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS	BIOTRON	UND	5	124,50	622,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

68	CAPA DESCARTÁVEL PARA SERINGA TRÍPLICE - CAIXA COM 100 PEÇAS	AEG	CX	50	27,20	1.360,00
74	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM LÍQUIDO - FRASCO COM 15 M	DENTSPLY	FR	10	30,60	306,00
75	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM PÓPOTE COM 38 GRS.(MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO)	DENTSPLY	POTE	15	49,65	744,75
79	COMPRESSA DE GASE 7.5 X 7.5 CM - HIDRÓFILA-PCT C/500 UNIDADES	CREMER	PCT	60	43,38	2.602,80
92	ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA MANIPULAÇÃO - Nº 24	FAVA	UND	10	6,50	65,00
94	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 7	FAVA	UND	5	6,50	32,50
95	ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA - Nº 01	FAVA	UND	10	46,00	460,00
98	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - CAIXA COM 120 UNIDADE	BIODINAMICA	CX	5	10,21	51,05
100	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ODONTO - CAIXA COM 150 UNIDADE	AGFA	CX	15	114,75	1.721,25
111	FORMOCRESOL - FRASCO COM 10 ML	BIODINAMICA	FR	5	4,50	22,50
113	GORRO DESCARTÁVEL ALTA QUALIDADE - BRANCO - PCT C/ 100 UNIDS MARCA: DESCAPACK	DENTSPLY	PCT	10	7,18	71,80
114	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO KSK - Nº 00	TECHNEW	UND	2	11,73	23,46
115	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO KSK - Nº 14A	TECHNEW	UND	2	11,73	23,46
116	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO KSK - Nº 201	TECHNEW	UND	2	11,73	23,46
117	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO KSK - Nº 204	TECHNEW	UND	2	11,73	23,46
118	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO KSK - Nº 206	TECHNEW	UND	2	11,73	23,46
119	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO KSK - Nº 208	TECHNEW	UND	2	11,73	23,46
120	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO KSK - Nº 209	TECHNEW	UND	2	11,73	23,46
121	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO KSK - Nº 211	TECHNEW	UND	2	11,73	23,46
122	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO KSK - Nº 212	TECHNEW	UND	2	11,73	23,46
123	GRAMPO PARA ISOLAMENTO	TECHNEW	UND	2	11,73	23,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

	ABSOLUTO KSK - Nº 26						
124	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO KSK - Nº 8A	TECHNEW	UND	2	11,73	23,46	
125	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO KSK - Nº W8A	TECHNEW	UND	2	11,73	23,46	
127	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO - CX C/ 1 TUBO DE PASTA BASE	DENTSPLY	CX	15	14,70	220,50	
130	INDICADOR QUIMICO – SISTEMA DE REGISTRO PARA AUTOCLAVE	CLEAN UP	CX	50	16,00	800,00	
132	IONÔMERO DE VIDRO LÍQ P/RESTAURAÇÃO-VITREMER-COR 3303A3-8 ML	3M	FRS	15	165,30	2.479,50	
138	IONÔMERO DE VIDRO PÓ P/RESTAURAÇÃO-VITREMER-COR 3303A3 9 GRS	3M	FRS	15	214,60	3.219,00	
142	KIT PONTAS DE SILICONE SORTIDAS (ENCHANCE) - KIT COM 7 UNID	DENTSPLY	KIT	50	69,20	3.460,00	
143	LÂMINA BISTURI ESTERELIZADA - Nº 12 - CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	10	30,17	301,70	
144	LÂMINA BISTURI ESTERELIZADA - Nº 15 - CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	10	30,32	303,20	
152	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO - CAIXA C/ 50 UNID	DESCARPACK	CX	130	6,15	799,50	
163	PASTA ALVEOLAR ANTI-SÉPTICA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE	BIODINAMICA	TUBO	8	18,13	145,04	
181	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 ESMALTE (CHARISMA)	KULZER	UND	15	34,35	515,25	
183	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (TETRIC)	VIVADENT	UND	20	100,36	2.007,20	
184	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 ESMALTE (CHARISMA)	KULZER	UND	25	34,35	858,75	
186	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (TETRIC)	VIVADENT	UND	5	100,36	501,80	
187	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 ESMALTE (CHARISMA)	KULZER	UND	25	34,35	858,75	
188	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 DENTINA	KULZER	UND	15	34,35	515,25	
189	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 DENTINA	KULZER	UND	15	34,35	515,25	
190	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 (TETRIC)	VIVADENT	UND	10	100,36	1.003,60	
191	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 ESMALTE (CHARISMA)	KULZER	UND	15	34,35	515,25	
192	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3 ESMALTE (CHARISMA)	KULZER	UND	12	34,35	412,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

193	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 ESMALTE (CHARISMA)	KULZER	UND	10	34,35	343,50
194	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA2 DENTINA (CHARISMA)	KULZER	UND	30	34,35	1.030,50
195	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA3 DENTINA (CHARISMA)	KULZER	UND	25	34,35	858,75
196	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA3,5 DETINA (CHARISMA)	KULZER	UND	20	34,35	687,00
197	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OB2 DENTINA (CHARISMA)	KULZER	UND	15	34,35	515,25
203	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO	TECHNEW	FR	10	12,52	125,20
209	TESOURA JOSEPH RETA 14 CM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL,	GOLGRAN	UND	8	37,38	299,04
212	TIRA POLIÉSTER 10 X 120 X 0,5 MM - CAIXA COM 50 UNDS.	QUIMIDROL	CX	10	2,09	20,90
214	TRICRESOL - FRASCO COM 10 ML	BIODINAMICA	FR	5	4,14	20,70
215	VERNIZ COM FLÚOR - FRASCO 10 ML + SOLVENTE COM 10 ML	FGM	FR	10	21,26	212,60
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>41.301,00</b>

**Cláusula Segunda - Da validade da Ata**

**2.1** - A validade da Ata de Registro de Preços terá vigência durante o período compreendido entre 27 / 09 / 2018 a 26 / 09 / 2019, não podendo ser prorrogada.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas não estará obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** - Para os valores ofertados no registro, não haverá reajuste de preços.

**Cláusula Terceira - Da entrega**

**3.1** - A **Contratada** obriga-se a entregar parceladamente o objeto desta Ata por sua ordem e risco, sem qualquer acréscimo no preço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo, sem limite mínimo para faturamento, no horário de 08h00min as 11h00min e de 12h30min às 15h30min, de segunda a sexta-feira, no setor requisitante, sob pena do não recebimento dos produtos fora do prazo e aplicação das demais penalidades legais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

---

**3.2** - A **Contratante** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o estipulado na presente Ata.

**3.3** - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **Contratada** pela qualidade do objeto deste contrato.

### Cláusula Quarta - Do pagamento

**4.1** - Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, devendo os documentos fiscais ser apresentados no ato da entrega.

**4.2** - Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo relacionados:

- C.N.D. - Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- C.R.F. - Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS.

**4.3** - A fatura não aprovada pela **Contratante** será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

**4.4** - A devolução de fatura não aprovada pela **Contratante**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **Contratada** suspenda o fornecimento do produto.

### Cláusula Quinta - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contratação correrão a conta das dotações orçamentárias:

**02.10.10.301.1005.2110-3.3.90.30.00 – Manutenção da Saúde Bucal**

**02.10.10.301.1005.2110-4.4.90.55.00 – Manutenção da Saúde Bucal**

**02.10.10.301.1005.2182-3.3.90.30.00 – Manutenção Programa Brasil Sorridente**

### Clausula Sexta - Da fiscalização

**6.1** - A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a sua perfeita execução até o integral recebimento do objeto.

**6.2** - A **Contratada** fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, estoque dos produtos em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no ato da assinatura desta Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

---

### Cláusula Sétima - Das responsabilidades

**7.1** - A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

**7.2** - A inadimplência da **Contratada** com referência aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento.

**7.3** - A **Contratante** poderá, em qualquer tempo, durante a vigência do presente contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descrito no "**caput**" desta cláusula como condição para pagamento dos créditos da **Contratada**.

### Cláusula Oitava - Das penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **Contratada**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- advertência.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **Contratada** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itaú de Minas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.
- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em favor da **Contratada**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração, devidamente justificado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

---

- À **Contratada** que, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaú de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa.

### Cláusula Nona – Da revisão e cancelamento da Ata de Registro de Preços

**9.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração, promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**9.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**9.3** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.5.1** - Não havendo êxito nas negociações, será revogado a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.5.2** - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, quando:

**9.5.2.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**9.5.2.2** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**9.5.2.3** - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**9.5.2.4** - Por razão de interesse público.

**9.5.2.5** - A pedido do fornecedor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

---

**Cláusula Decima - Das disposições finais e do foro**

Por força da Lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da Comarca de Pratápolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais e de direito.

Itaú de Minas, 27 de setembro de 2018

---

**RONILTON GOMES CINTRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**  
**TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO**  
**CPF: 871.200.116-34**  
**RG: 6.608.612 SSP/MG**  
**BRASILEIRA, CASADA, SÓCIA PROPRIETÁRIA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_